



Prefeitura Municipal de Ipiguá - SP

LEI N.º 010/97
De 24 de Março de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar
convênio com a secretaria da Criança,
Família e Bem Estar Social.

Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas pôr lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, incluso os temas aditivos e ou retri-ratificação que se fizerem necessários a implantação e desenvolvimento de projetos que visam atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2.º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela secretaria da Criança, Família e Bem estar Social.

Artigo 3.º - O convênio a que se refere a presente lei independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pôr conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume,
Ipiguá, 24 de Março de 1997.